

CERTIFICADO LOC N° 010/2017 **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa OSCAR RÁZERA / Fazenda Rio Claro (matrícula nº 1.604); CNPJ/ CPF: 356.828.250-04, para atividade HORTICULTURA (FLORICULTURA; CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS HORTICULTURAS); CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; tendo as seguintes coordenadas geográficas: (UTM Lat/y 19° 40' 11" S; Long/x 47° 32' 59" O), no Município de SACRAMENTO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº8921/2004/002/2015.

Sem condicionantes



Com condicionantes



(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA Nº 08536/2010; MODO DE USO CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, C/ REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; Área inundada 3,14 há; volume acumulado 50351 m³. COORDENADAS: LAT/Y 19°40'44"SE LONG/X 47°43'09"W. PROCESSO DE OUTORGA Nº 10488/2013; MODO DE USO CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE; VAZÃO: 3,44 m³/h; COORDENADAS: LAT/Y 19°40'04"SE LONG/X 47°33'01"W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos) com vencimento em 20/02/2027

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSE VITOR DE RESENDE AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 247053/2017

SUPRAM TM/AP

R. C. Z. B. E. M. O. S.
08/03/2017
Rendone Soares
Núcleo L. B. e L. J.



Indexado ao Processo nº. 8921/2004/002/2015

Empreendedor: OSCAR RAZERA

CNPJ/CPF: 356.828.250-04

Municípios: SACRAMENTO/MG

Atividade: Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticolturas) e Culturas anuais, excluindo a olericultura.

Códigos DN 74/04: G-01-01-5 e G-01-03-1.

Validade: 10 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva – LOC para atividades de horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticolturas) e culturas anuais, excluindo a olericultura, empreendedor/empreendimento **OSCAR RAZERA/FAZENDA RIO CLARO I** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade de 10 (dez) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº 0871846/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2017.

José Vitor de Resende Aguiar

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba